

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 84, de 28, de fevereiro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-P-183916 de coordenadas 15°38'33.557" S e 42°24'16.399" W, situado nos limites da Fazenda Curisco - Gleba "A" / Edvaldo dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Curisco - Gleba "A" / Edvaldo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 169°48'30" e 9,93 m até o vértice BKR-P-183917 de coordenadas 15°38'33.875" S e 42°24'16.340" W, 261°1'7" e 10,04 m até o vértice BKR-P-183914 de coordenadas 15°38'33.926" S e 42°24'16.673" W, 351°15'22" e 9,80 m até o vértice BKR-P-183915 de coordenadas 15°38'33.611" S e 42°24'16.723" W, 80°14'25" e 9,79 m até o vértice BKR-P-183916, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-605, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 85, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reserva imóvel devoluto destinado à reservação de água na Comunidade de Vereda Funda, no Município de Rio Pardo de Minas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto destinado à reservação de água na Comunidade de Vereda Funda, no Município de Rio Pardo de Minas, com área de 0,0016 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 85, de 28 de fevereiro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-P-183942 de coordenadas 15°54'16.319" S e 42°28'30.505" W, situado nos limites da Fazenda Vereda Funda / Martinho Conegundes dos Santos e nos limites da Fazenda Vereda Funda / Martinho Conegundes dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Vereda Funda / Martinho Conegundes dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 140°50'26" e 4,00 m até o vértice BKR-P-183945 de coordenadas 15°54'16.420" S e 42°28'30.420" W, 227°16'47" e 3,81 m até o vértice BKR-P-183944 de coordenadas 15°54'16.504" S e 42°28'30.514" W, 319°30'25" e 4,12 m até o vértice BKR-P-183943 de coordenadas 15°54'16.402" S e 42°28'30.604" W, situado nos limites da Fazenda Vereda Funda / Martinho Conegundes dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Vereda Funda / Martinho Conegundes dos Santos, 49°5'46" e 3,90 m até o vértice BKR-P-183942, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-605, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 86, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reserva imóvel devoluto destinado à reservação de água na Comunidade de Alazão, no Município de Rio Pardo de Minas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto destinado à reservação de água na Comunidade de Alazão, no Município de Rio Pardo de Minas, com área de 0,0019 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 86, de 28 de fevereiro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-P-183905 de coordenadas 15°34'4.861" S e 42°30'48.639" W, situado nos limites da Fazenda Azalão - Gleba "A" / João Carlos Ribeiro deste, segue confrontando com a Fazenda Azalão - Gleba "A" / João Carlos Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias 120°12'55" e 4,28 m até o vértice BKR-P-183906 de coordenadas 15°34'4.931" S e 42°30'48.515" W, 214°41'52" e 4,45 m até o vértice BKR-P-183904 de coordenadas 15°34'5.050" S e 42°30'48.600" W, 304°56'13" e 4,62 m até o vértice BKR-P-183903 de coordenadas 15°34'4.964" S e 42°30'48.727" W, 39°37'51" e 4,11 m até o vértice BKR-P-183905, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-605, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 87, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reserva imóvel devoluto destinado à reservação de água na Comunidade de Brejinho, no Município de Rio Pardo de Minas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto destinado à reservação de água na Comunidade de Brejinho, no Município de Rio Pardo de Minas, com área de 0,0020 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 87, de 28 de fevereiro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-P-183910 de coordenadas 15°35'2.873" S e 42°36'59.290" W, situado nos limites da Fazenda Brejinho / Anivaldo de Sá Oliveira deste, segue confrontando com a Fazenda Brejinho / Anivaldo de Sá Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias 137°30'47" e 4,54 m até o vértice BKR-P-183907 de coordenadas 15°35'2.982" S e 42°36'59.187" W, 228°16'22" e 4,71 m até o vértice BKR-P-183908 de coordenadas 15°35'3.084" S e 42°36'59.305" W, 323°50'12" e 4,65 m até o vértice BKR-P-183909 de coordenadas 15°35'2.962" S e 42°36'59.397" W, 49°21'53" e 4,20 m até o vértice BKR-P-183910, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-605, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 88, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$4.007.236,03.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$4.007.236,03 (quatro milhões sete mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo;  
II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Loteria do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 28 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 88, de 28 de fevereiro de 2020) (Registrado no SIAFI/MG Sob o número 15)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	R\$
1221.15127064-1.020-0001-3390-0-60.2	4.000.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181005-4.022-0001-4490-0-10.3	4.368,02
1511.06302007-2.004-0001-4490-0-10.3	2.868,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.007.236,03

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1511.06181005-4.025-0001-3390-0-10.1	7.236,03
TOTAL DA ANULAÇÃO	7.236,03

28 1329069 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo Conselho Estadual de Trânsito

**nomeia**, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Decreto nº 43.763, de 12 de março de 2004, e da Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:  
Pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito:  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF  
MARCOS ANTONIO TERRITO DE BARROS, em substituição a FÁBIO MEHANNA DOS SANTOS CARVALHO, TITULAR  
FÁBIO MEHANNA DOS SANTOS CARVALHO, em substituição a CARLOS BERNARDINO XAVIER DO VALE, SUPLENTE.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**nomeia**, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, e do art. 9º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED:  
Pelas Entidades não Governamentais ligadas às Pessoas Portadoras de Deficiência Visual:  
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM:  
MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO, em substituição a CARLOS ROBERTO BETO DA SILVA, Titular.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário:  
MÁRCIA REGINA GONÇALVES CARDOSO, MASP 932.403-9, ANALISTA EDUCACIONAL, I, B, ADMISSÃO 1.

Pelo Conselho Estadual de Educação

**exonera**, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1995, alterada pela Lei Delegada nº 172, de 25 de janeiro de 2007, e Lei nº 17.715, de 11 de agosto de 2008, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Educação, a contar de 02/08/2019:  
PARA CAMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR GUIMARÃES;  
PARA CAMARA DO ENSINO MÉDIO;  
EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOÃO VICTOR CATUNDA BARREIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 TL1100365, de recrutamento amplo, da Consultoria Técnico-Legislativa.

PELA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LILIAN FALCO RODRIGUES**, MASP 1437319-5, do cargo de provimento em comissão DAD-8 OV1100057 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCIENE RIBEIRO SOARES**, MASP 1014088-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 OV1100057, de recrutamento amplo, para dirigir a Ouvidoria de Assédio Moral e Sexual da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

no exercício da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 45.765, de 4 de novembro de 2011, acatando os fundamentos apresentados do Parecer Jurídico nº 16066 da Advocacia Geral do Estado, conclui pelo **arquivamento** do Processo Administrativo nº 001/SUBCIVIL/2013, instaurado em desfavor de **NEIDE SOARES DE MORAIS**.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convallida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a disposição da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, de 21/08/2015 a 29/05/2019, com ônus para o cessionário:  
FABRÍCIO ALVES DO NASCIMENTO / MASP:1103423-3 / AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200228214056012.